



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 182/95

I - RELATÓRIO

Da lavra do prefeito, o Projeto de Lei nº 182/95 objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Assuntos Municipais (SEAM), visando o recebimento, pelo município, de recursos financeiros destinados à execução de obras de infra-estrutura urbana.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria fundamenta-se na competência do município e a sua iniciativa é concorrente. Pode ser apresentada tanto pelo prefeito como pelos vereadores.


De acordo com o art. 38, XIII, da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara, com a sanção do prefeito, legislar sobre matéria que autorize a assinatura de convênios com entidades públicas ou particulares.


Vê-se que o projeto não apresenta óbice de natureza legal à sua tramitação nesta Casa.

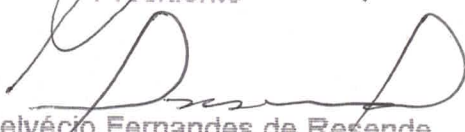
III - CONCLUSÃO

Isto posto, a Comissão conclui pela legalidade e juridicidade do projeto em estudo, tal como redigido.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Lindomar José Pereira
Relator


Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Membro

Aprovado em 25/9/95

per unanimidade